



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 937/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

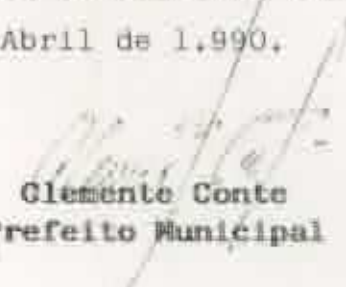
Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

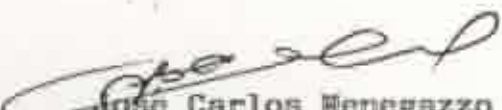
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA, com sede em São Miguel do Oeste, conforme Cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente lei.

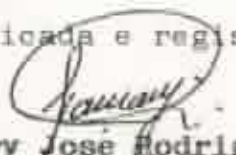
ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 25 de Abril de 1.990.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.